

ANCORAGEM PREDIAL

Na Construção Civil, de acordo com o a Segurança e Medicina do Trabalho e a Norma Regulamentadora, NR 18, tem como seu principal objetivo a segurança para os trabalhadores que atuam nos serviços de limpeza, manutenção e restauração de fachadas.

A NR-18 prevê que - As edificações com no mínimo quatro pavimentos ou altura de 12m (doze metros), a partir do nível do térreo, devem possuir previsão para a instalação de dispositivos destinados a ancoragem de equipamentos de sustentação de andaimes e de cabos de segurança para o uso de proteção individual, a serem utilizados nos serviços de limpeza, manutenção e restauração de cobertas e fachadas.

TODAS AS EDIFICAÇÕES, NOVAS OU ANTIGAS, DEVEM POSSUIR O SISTEMA DE ANCORAGEM PREDIAL

- Ancoragem é um sistema de amarras por meio de cordas e cabos de aço nos elementos permanentes e estruturais das edificações, propiciando estabilidade no transporte dos equipamentos, fixação de andaimes e balancins e resgate do Corpo de Bombeiros, bem como segurança aos trabalhadores em telhados e coberturas.

- O Ponto de Ancoragem é instalado no perímetro da edificação em substrato estrutural (concreto acima de 30mpa/fica), de acordo com o sistema projetado, visando a ancoragem dos trabalhadores em altura que se utilizarão de andaimes, cadeiras suspensas ou para alpinistas industriais se conectarem.

O local da estrutura onde as cordas serão instaladas – ponto de ancoragem – são previamente inspecionados. Cada corda se encontra presa a pontos de ancoragem diferentes e não comportam nenhum outro elemento, sendo estes os principais, junto com o caráter auto-blocante dos equipamentos de progressão e segurança, o que elimina a possibilidade de queda por um erro mecânico ou humano.

Os dispositivos ou espera de ancoragem são comumente chamados de ganchos, pinos ou olhais de alpinismo.



O **Dispositivo Omnidirecional de Ancoragem Potencia** é forjado em aço 316 de categoria austenítico, o que garante durabilidade à intempéries, e se enquadra às Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho NR 18 e NR 35 e a Portaria

157/06 do MTE. Dispõe de certificados de ensaio de cisalhamento para suportar cargas até 4.500kgf em sentido omnidirecional. Com peso acima de 515 gramas, a torna assim, a mais robusta do segmento.

EXECUTAMOS INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM PREDIAL, INDUSTRIAL E LINHA DE VIDA EM CONFORMIDADE COM A NR 18.

- Projetos de dimensionamento
- Instalação especializada por profissionais certificados NR 35 / NR 18
- Teste pontual de Arranque /Tração
- Laudos técnicos.
- Revalidação anual.
- Alta Tecnologia.
- A melhor peça do mercado.
- 100% em conformidade com a NR-18.15.56
- Complementa Normas do Corpo de Bombeiros.
- Atende as necessidade em acesso por cordas e alpinismo industrial.

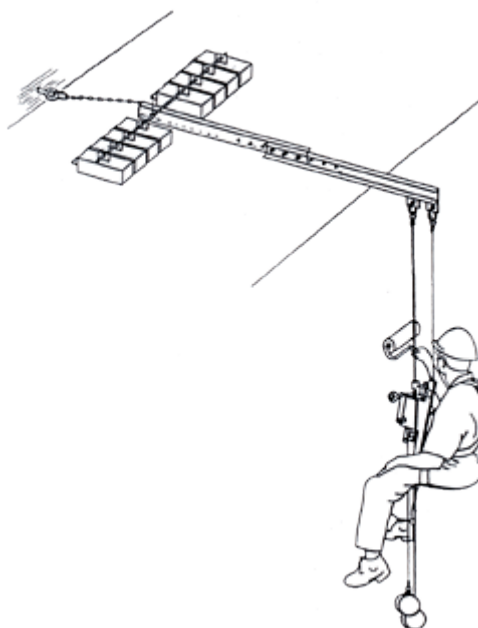
FAÇA A AUTOVISTORIA PREDIAL E VERIFIQUE A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ANCORAGEM OBRIGATÓRIA.

APLICAÇÕES DO SISTEMA DE ANCORAGEM

SAIBA MAIS QUANTO AO USO CORRETO DE CADEIRA SUSPensa E ANDAIMES E ADEQUE SUA OBRA, POIS O USO INADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS OU A FALTA DE EPIS, ALÉM DE ACARRETAR MULTAS, COLOCA EM RISCO A VIDA DE PESSOAS.

Telhados e Coberturas NR 18.18.1.2

O cabo de segurança deve ter sua(s) extremidade(s) fixada(s) à estrutura definitiva da edificação, por meio de espera(s) de ancoragem, suporte ou grampo(s) de fixação de aço inoxidável ou outro material de resistência, qualidade e durabilidade equivalentes. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) 18.23.3.1 O cinto de segurança deve ser dotado de dispositivo trava-quedas e estar ligado a cabo de segurança independente da estrutura do andaime.



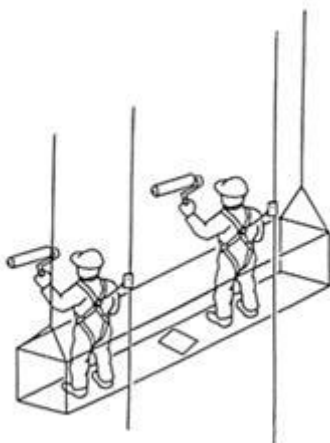
USO DO SISTEMA DE ANCORAGEM PARA CADEIRA SUSPENSA **Cadeira Suspensa NR 18.15.55**

O sistema de fixação da cadeira suspensa deve ser independente do cabo-guia do trava-quedas.

USO DO SISTEMA DE ANCORAGEM PARA ANDAIMES

Andaimes em Balanço NR 18.15.29

A estrutura do andaime deve ser convenientemente contraventada e ancorada, de tal forma a eliminar quaisquer oscilações.



Andaimes Suspensos NR 18.15.31

O trabalhador deve utilizar cinto de segurança tipo paraquedista, ligado ao trava-quedas de segurança este, ligado a cabo-guia fixado em estrutura independente da estrutura de fixação e sustentação do andaime suspenso.